

LEI Nº 2.072-04/2024
Projeto de Lei nº 274-04/2024

Concede reajuste nos vencimentos dos Servidores do Município e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 20/2024 e sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Servidores, ativos e inativos do Município, aplicando-se o índice de 7% (sete por cento), com vigência a partir de 1º de março de 2024, como reajuste salarial dos servidores públicos municipais e as gratificações.

Art. 2º O Valor Padrão de Referência (VPR) para o Magistério Municipal é fixado em R\$ 2.076,72 (dois mil e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º O Valor Padrão de Referência (VPR) – Padrão 01 do Quadro Efetivo de Servidores municipais é fixado em R\$ 1.443,88 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Art. 4º A remuneração assegurada aos membros titulares do Conselho Tutelar é fixada em R\$ 1.799,72 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

Art. 5º A remuneração assegurada aos Agentes Comunitários de Saúde é fixada em R\$ 3.021,68 (três mil e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de março de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças